

LEI MUNICIPAL 3425, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui a campanha Junho Verde no Município de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha Junho Verde no âmbito do Município de Araguaína, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental e da sustentabilidade.

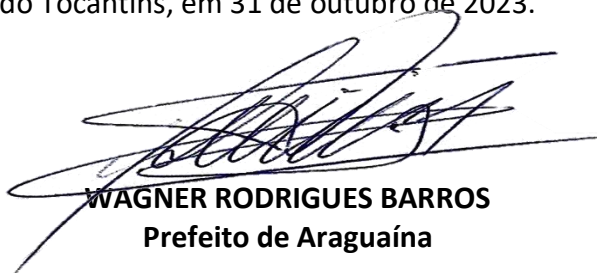
Art. 2º A campanha Junho Verde consistirá na realização de atividades educativas, culturais e de conscientização, tais como palestras, exposições, plantio de mudas, limpeza de áreas verdes, promovidas pelo poder público municipal em parceria com organizações da sociedade civil, empresas e demais instituições interessadas na causa.

Art. 3º O poder público municipal deverá promover a divulgação ampla e efetiva da campanha Junho Verde, por meio de veículos de comunicação, mídias sociais, cartazes, folders e outros meios adequados, a fim de garantir a participação e o engajamento da população nas atividades programadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de outubro de 2023.


WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Alcivan José Rodrigues.

Nº PROC.: 00000 - AL 3425/2023 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002550 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EBCEDFD33FEFDD51DB837B6A7367C1B0

